

LEI N. 486, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Barra de Garças para o triênio 1975/1977.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Barra de Garças, para o triênio de 1975/1977 constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma do Ato Complementar n. 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em CR\$ 26.308.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977, são assim distribuídos:

1. Recursos do Tesouro Municipal	1 975	1 976	1 977	Total
1.1. Ordinários	CR\$5.017.000,00	CR\$ 5.981.000,00	CR\$ 6.810.000,00	CR\$ 17.808.000,00
1.2. Vinculados	CR\$4.800.000,00	CR\$ 2.500.000,00	CR\$ 1.200.000,00	CR\$ 8.500.000,00
Totais	CR\$9.817.000,00	CR\$ 8.481.000,00	CR\$ 8.010.000,00	CR\$ 26.308.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, deverão ser na seguinte forma:

A- Por Órgãos

À Conta de Recursos do Tesouro:	1 975	1 976	1 977	Total
Câmara Municipal.....	CR\$1.103.000,00	CR\$ 140.000,00	CR\$ 60.000,00	CR\$ 1.303.000,00
Gabinete do Prefeito	CR\$ 353.000,00	CR\$ 280.000,00	CR\$ 280.000,00	CR\$ 913.000,00
Subprefeituras	CR\$ 263.000,00	CR\$ 320.000,00	CR\$ 250.000,00	CR\$ 833.000,00
Assessoria de Planejamento	CR\$ 24.000,00	CR\$ 16.000,00	CR\$ 12.000,00	CR\$ 52.000,00
Secretaria de Finanças	CR\$1.270.000,00	CR\$ 1.510.000,00	CR\$ 1.270.000,00	CR\$ 4.050.000,00
Secretaria de Administração	CR\$ 27.000,00	CR\$ 22.000,00	CR\$ 26.000,00	CR\$ 75.000,00
Secretaria de Obras e Viação	CR\$6.643.000,00	CR\$ 6.033.000,00	CR\$ 5.972.000,00	CR\$ 18.648.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Saúde	CR\$ 134.000,00	CR\$ 160.000,00	CR\$ 140.000,00	CR\$ 434.000,00
Totais	CR\$9.817.000,00	CR\$ 8.481.000,00	CR\$ 8.010.000,00	CR\$ 26.308.000,00

8 - Per Programa

	1 975	1 976	1977	Total
Administração	Cr\$3.020.000,00	Cr\$2.163.000,00	Cr\$1.790.000,00	Cr\$ 6.973.000,00
Comunicações	Cr\$ 94.000,00	Cr\$ 70.000,00	Cr\$ 70.000,00	Cr\$ 234.000,00
Educação	Cr\$ 386.000,00	Cr\$ 420.000,00	Cr\$ 400.000,00	Cr\$ 1.206.000,00
Energia	Cr\$ 104.000,00	Cr\$ 120.000,00	Cr\$ 120.000,00	Cr\$ 344.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 350.000,00	Cr\$ 900.000,00	Cr\$ 600.000,00	Cr\$ 1.850.000,00
Transportes	Cr\$ 616.000,00	Cr\$ 730.000,00	Cr\$ 580.000,00	Cr\$ 1.926.000,00
Serviços Rbano	Cr\$5.247.000,00	Cr\$4.078.000,00	Cr\$4.450.000,00	Cr\$13.775.000,00
Totais	Cr\$9.817.000,00	Cr\$8.481.000,00	Cr\$8.010.000,00	Cr\$26.308.000,00

Art. 40 - Na elaboração das propostas orçamentais anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração de receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados dos projetos constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1976 e 1977, estimadas a preços de 1974, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 50 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 05 de Dezembro de 1974

Valden
Valden
Prefeito Municipal